*Estado do Rio Grande do Sul*
*Prefeitura Municipal de Cidreira*
*Secretaria de Administração*

Mensagem n° 118/2023 Cidreira, 29 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente:**
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3016/2023, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3016, de 03 de fevereiro de 2023, autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de dois profissionais para preenchimento da função de Cirurgião Dentista PSF, 01 profissional para preenchimento da função de fonoaudiólogo e 03 profissionais para preenchimento da função de Técnicos Enfermagem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 016/2023, 018/2023, 267/2023, 294/2023 e 323/2023, autorizados pela Lei 3016/2023, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando que, de acordo com a Secretaria de Saúde, a continuidade do trabalho destes profissionais é de extrema importância, haja vista, o trabalho desempenhado no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo e nas Unidades Básicas de Saúde, criando vínculo profissional com os pacientes e com a comunidade, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento destes cargos está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

*Estado do Rio Grande do Sul*
*Prefeitura Municipal de Cidreira*
*Secretaria de Administração*

6898

**PROJETO DE LEI Nº 005/2024**

**"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3016/2023, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3016, de 03 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*[...]*

***Art. 3º*** *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

***§ 1º*** *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para as funções de Cirurgião Dentista PSF, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

***§ 2º*** *Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

# LEI MUNICIPAL N° 3016/2023

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1°** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

| QUANT. | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | Cirurgião dentista PSF | 40hs/semanais | 8.326,88 |
| 01 | Fonoaudiólogo | 30hs/semanais | 2.863,02 |
| 03 | Técnico em Enfermagem | 40h/semanais ou plantões | 1.389,71 |

**Parágrafo Único** – As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal n° 1776, de 17 de novembro de 2010.

**Art. 3°** - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período caso necessário.

**Art. 4°** - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo



*Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000*
*E-mail: pmc0@terra.com.br*

**Art. 5°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2452 – Saúde Bucal/PAB Variável
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2447 – PSF Saúde da Família/PAB Variável
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2427 – PSF Saúde para Todos
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo



*Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000*
*E-mail: pmc0@terra.com.br*

# CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) LAUREANE FIGUEIREDO DOS SANTOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3016/2023."***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
**CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) LAUREANE FIGUEIREDO DOS SANTOS,** brasileira, Divorciada, inscrita no CPF sob o nº 036.466.360-09, residente e domiciliada na Rua Lírio , 2231- Costa do Sol- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3016/23, de 03 de fevereiro de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**I** - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

**II** – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

**III** – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**IV** - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
**V** – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**
**I** – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
**II** – Cumprir o horário.
**III** – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**
**O (A) CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.389,71 ( Mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .
**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais ou plantões.
**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 14 de fevereiro de 2023.
**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 13 de fevereiro de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Laureane Figueiredo
**LAUREANE FIGUEIREDO DOS SANTOS**
**Contratado**
**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

# *TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023*

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **LAUREANE FIGUEIREDO DOS SANTOS,** resolvem aditar o contrato nº. 016/23, celebrado entre as partes em 13 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 14 de agosto de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 18 de julho de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**LAUREANE FIGUEIREDO DOS SANTOS**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

# CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0187/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) LUANA LETÍCIA KUNZ DOS SANTOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3016/2023."***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
**CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) LUANA LETÍCIA KUNZ DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 013.672.430-25, residente e domiciliada na Rua Ajaecyr Nunes da Silveira, 2692 – Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3016/23, de 03 de fevereiro de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**I** - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

**II** – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

**III** – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**IV** - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
**V** – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**I** – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

**II** – Cumprir o horário.

**III** – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

**O (A) CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.389,71 ( Mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais ou plantões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 15 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 14 de fevereiro de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Luana L. Kunz dos Santos

**LUANA LETICIA KUNZ DOS SANTOS**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

# *TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 018/2023*

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **LUANA LETICIA KUNZ DOS SANTOS,** resolvem aditar o contrato nº. 018/23, celebrado entre as partes em 14 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 16 de agosto de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 16 de agosto de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**LUANA LETICIA KUNZ DOS SANTOS**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

# CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 267/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) FRANCIELI GROSS LEONARDI, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3016/2023."***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
**CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) FRANCIELI GROSS LEONARDI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 022.194.000-69, residente e domiciliada na Av. Fausto Borba Prates, 6018- Nazaré-Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, e conforme Edital de chamamento nº 043/22 e Edital de Convocação nº 164/23 e 6ª (sexta) colocação , combinado com a Lei Municipal nº 3068/23, de 14 de julho de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**
O (A) **CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 9.013,84 ( Nove mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .
**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais ou plantões.
**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 11 de agosto de 2023.
**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 11 de agosto de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**FRANCIELI GROSS LEONARDI**
**Contratado**
**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

# CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 294/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) SAMANTHA MENDES SEMEUNKA , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3016/2023."***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
**CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) SAMANTHA MENDES SEMEUNKA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 030.243.940-44, residente e domiciliada na Rua Carlos Von Koseritz, nº 421, ap. 301- São João- Porto Alegre/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, e conforme Edital de chamamento nº 043/22 e Edital de Convocação nº 217/23 e 7ª (sétima) colocação , combinado com a Lei Municipal nº 3016/23, de 03 de fevereiro de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**I** - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

**II** – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

**III** – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**IV** - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
**V** – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**I** – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

**II** – Cumprir o horário.

**III** – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

**O (A) CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 9.013,84 ( Nove mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais ou plantões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 16 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 16 de outubro de 2023.**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**SAMANTHA MENDES SEMEUNKA**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

# CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 323/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A JACQUELINE SILVA DUARTE , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3016 /2023."***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
**CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) JACQUELINE SILVA DUARTE,** brasileira, União Estável, inscrita no CPF sob o nº 631.528.430-20, residente e domiciliada na Av. Manoel Braz de Lima, 117- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, , e conforme Edital de chamamento nº 006/23 e Edital de Convocação nº 283/23 e classificação 45º (quadragésimo quinto ) lugar, combinado com a Lei Municipal nº 3016/23, de 03 de fevereiro de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**I** - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

**II** – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

**III –** Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**IV** - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
**V** – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**I** – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

**II** – Cumprir o horário.

**III** – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

**O (A) CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.504,361 ( Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar do dia 11 de dezembro de 2023 a 11 de maio de 2024..

**CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 11 de dezembro de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**JACQUELINE SILVA DUARTE**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

Jacqueline S. Duarte